



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO

Contratação da Prestação de Serviços Artísticos no dia 17 de fevereiro de 2024 durante a Comemoração do Aniversário da Cidade Cajamar, com duração de 1h30min no Centro de Eventos “Boiódromo” na Av. Deovair Cruz de Oliveira, nº 466 – Jordanésia – Cajamar/SP, compondo a grade de atrações da Festa Pública.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, através do inciso II do Art.74, da Lei Federal nº 14.133/21

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

2 –JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio da Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos, visando a Contratação da Prestação de Serviços Artísticos para realização de Shows durante a Comemoração do Aniversário da Cidade de Cajamar, no dia 17 de fevereiro de 2024, com a possível ilustre presença de artistas de renome nacional.

Mediante a consolidação do Calendário Oficial de Eventos conforme a Lei nº 1.944 de 19 de janeiro de 2023, fica vinculado com feriados nacionais, pontos facultativos e datas comemorativas, vem trazendo o hábito das celebrações de momentos históricos e culturais. E para comemorar e relembrar as tradições e costumes regionais, eventos artísticos e musicais são fundamentais, agregando valores e raízes nesses dias significativos para o município.

O objetivo dessa contratação visa a prestação de serviços artísticos para realização de Shows durante a Comemoração do Aniversário da Cidade de Cajamar, no dia 17 de fevereiro de 2024, com a possível ilustre presença de



artistas de renome nacional, opinando por Felipe Araújo.

Felipe Araújo é um cantor sertanejo brasileiro nascido em 02 de julho de 1995, em Goiânia, Goiás ele é irmão do saudoso Cantor Cristiano Araújo, Felipe começou sua carreira solo em 2015 e ganhou destaque com o álbum “Com Você” lançado em 2016, algumas de suas músicas de sucesso incluem “A Mala é Falsa” e “Ainda Sou Tão Seu” ao longo de sua carreira, Felipe Araújo consolidou sua presença no cenário sertanejo, conquistando fãs com seu estilo romântico e participando de diversos projetos musicais.

O sertanejo Felipe é um Cantor renomado em sua trajetória na música os números impressionam são quase 3,5 milhões de seguidores no Instagram, mais de dois milhões e 200 mil inscritos em seu canal do Youtube, as visualizações chegam a 700 milhões e mais de 3 milhões de ouvintes mensais no Spotify.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação direta da prestação de serviços artísticos, através da empresa detentora de exclusividade no agenciamento do artista Felipe Araújo para firmar contratos em nome dos mesmos, mediante processo de inexigibilidade de licitação, na forma que segue:

DATA DA APRESENTAÇÃO: 17 de fevereiro de 2024.

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 21h00

DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO: 1h30 MIN

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 considerados os aspectos da contratação e observados as disposições da legislação pertinente, entende-se que é inexigível a licitação para contratação direta. A contratação pretendida poderá se dar por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos



casos de:”

“ II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. ”

4.2 Com fulcro normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que documentação acostada a ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da atração, pela opinião pública local, regional através de diversas citações de jornais de prestígio local e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.

4.3 A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

4.4 Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, acosta-se páginas dos cantores em plataformas digitais renomadas do País, apensadas ao processo, atestando que as bandas já têm uma formação sólida pela quantidade de músicas gravadas, o que resulta na expressiva qualidade do seu todo.

5 - FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

5.1 1 A apresentação deverá ocorrer no Centro de Eventos “Boiódromo” - Av. Deovair Cruz de Oliveira, nº 466 – Jordanésia – Cajamar/SP.

5.2 A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito no Item 3 deste Termo de Referência.

5.3 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificada que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.



6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término após a execução dos serviços, podendo ser prorrogado dentro dos permissivos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

7 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATADA além das obrigações previstas no Contrato, deverá:

7.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

7.1.2. Assegurar a realização dos serviços no dia e horários estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência;

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.2. A CONTRATANTE além das obrigações previstas no Contrato, deverá:

7.2.1. Disponibilizar espaço físico com condições para realização do show musical pela CONTRATADA;

7.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

7.2.3. Provisoriamente, será responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do Art. 140, inciso I, alínea (a) da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de referência;

7.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas



seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9 – DAS GARANTIAS

A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de serviços e fornecimentos, nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os valores oriundos de tal contratação deverão ser onerados das fichas orçamentárias nº 853, pertencente da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

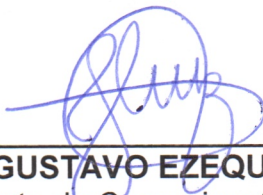
11 – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado para fiscalizar o contrato o servidor Isnar Nogueira de Queiroz
RE: 18481

Cajamar/SP, 18 de janeiro de 2024.



ISNAR NOGUEIRA DE QUEIROZ
Diretor de Comunicação e Gestão de Eventos



LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI
Secretário Adjunto de Comunicação e Gestão de Eventos